

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURAMUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 039/93 - DE 18.08.93.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA PRAÇA DE COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O QUE PREVÊ A LEI Nº 8.666/93.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins do previsto na Lei 8.666 de 21.06.93, fica estabelecido que a Praça de Comércio do Município de Sul Brasil, compreenderá, de acordo com as possibilidades do mercado e para fins de atender o princípio constitucional da publicidade, conforme a modalidade de licitação:

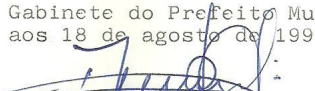
I - CONVITE - considera-se praça nesta modalidade de a área territorial do Município de Sul Brasil-SC;

II - TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA - para as modalidades deste ítem o Município não limitará a praça, podendo qualquer interessado participar dos respectivos processos licitatórios, devendo, para tanto, no caso de tomada de preços, providenciar o seu cadastramento; e, no caso de concorrência, habilitar-se de acordo com as exigências do ato convocatório.

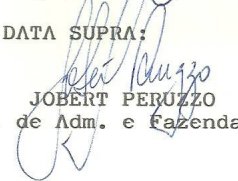
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 18 de agosto de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOABERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda